

EDITAL Nº21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE INGLÊS BÁSICO E INTERMEDIÁRIO DO CELIF - IFPR CAMPUS PARANAGUÁ**

O Diretor Geral do Campus Paranaguá do Instituto Federal do Paraná - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 26, **torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Prova de Suficiência, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada de INGLÊS BÁSICO e no Curso de Formação Inicial e Continuada de INGLÊS INTERMEDIÁRIO, na modalidade presencial, com início em março de 2023.**

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE / ETAPA	DATAS
Inscrição	27 de fevereiro a 08 de março de 2023
Divulgação dos candidatos inscritos	10 de março de 2023
Seleção	13 de março de 2023
Divulgação do resultado provisório	15 de março de 2023
Recursos	16 e 17 de março de 2023
Homologação do Resultado Final	20 de março de 2023
Matrículas	21 a 27 de março de 2023
1ª Chamada complementar (se houver)	03 de abril de 2023
Matrículas da 1ª chamada complementar	04 a 10 de abril de 2023
Início das aulas	28 de março de 2023

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º Os cursos do Centro de Línguas do IFPR (CELIF) são cursos de Formação Inicial ou Formação Continuada que visam atender o público de jovens e adultos tanto da comunidade interna do IFPR Campus Paranaguá, quanto da comunidade externa.

Art. 3º Para participar do curso os candidatos deverão ter:

I – Para o curso de Inglês Básico: Ensino Fundamental II Completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos.

II – Para o curso de Inglês Intermediário: Ensino Fundamental II Completo, idade mínima de 14 anos e comprovação de suficiência do nível básico, através de: Apresentação de certificação do nível básico anterior em curso próprio da instituição; ou Apresentação de nível B1 no teste de suficiência do processo seletivo.

Art. 4º Os cursos terão início em 28 de março de 2023, com duração de nove meses e acontecerão na sala do CELIF, a sala 08 do Bloco Administrativo, no Campus do IFPR Paranaguá, nos seguintes horários:

I – Inglês Básico: Terças e quintas-feiras, das 10h às 12h.

II – Inglês Intermediário: Terças e quintas-feiras, das 08h às 10h.

Art. 5º Os cursos são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

I – O candidato somente poderá se inscrever para **01 (UM)** dos cursos ofertados neste edital.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá:

I – Para o curso de Inglês Básico: por meio de prova escrita de redação, respeitando a política de cotas do IFPR;

II – Para o curso de Inglês Intermediário: por meio de apresentação de certificação de nível básico em curso anterior próprio da instituição ou por meio de prova de suficiência em Língua Inglesa, com classificação respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 vagas por turma, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Inglês Básico	Presencial	Ensino Fundamental II Completo ou equivalente e idade mínima de 14 anos.	120 horas	30 vagas
Inglês Intermediário	Presencial	Ensino Fundamental II Completo, idade mínima de 14 anos e comprovação de suficiência do nível básico, através de: Apresentação de certificação do nível básico anterior em curso próprio da instituição; ou Apresentação de nível B1 no teste de suficiência do processo seletivo.	120 horas	30 vagas

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
Inglês Básico	3	2	3	3	2	3	11	3	30

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)					
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
Inglês Intermediário	3	2	3	3	2	3	11	3	30

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 11 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para o sistema de inclusão social, as vagas remanescentes serão diretamente realocadas no quantitativo de vagas de ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de **27 de fevereiro a 08 de março de 2023**, por meio de **Formulário eletrônico** disponibilizado na página virtual do *Campus*, no endereço: <https://paranagua.ifpr.edu.br/celif/>

Art. 13 Para requerer a inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do CELIF Paranaguá e, ao preencher o formulário, deverá fazer upload (em PDF, Word ou JPEG) de cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 14 Constam no formulário eletrônico questões importantes para a realização da inscrição do candidato, bem como algumas perguntas que objetivam pesquisar o perfil das pessoas interessadas pelos cursos do CELIF Paranaguá. Essa pesquisa será útil para o trabalho docente e para o planejamento de cursos e ações do centro. Inscrevendo-se ao curso, o candidato atesta estar de acordo com sua participação em tal pesquisa.

Art. 15 O comprovante de inscrição será um e-mail automaticamente enviado ao candidato, assim que este enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido.

Art. 16 Após o envio do formulário de inscrição, não será possível nenhuma alteração, ficando os candidatos responsáveis pelas informações declaradas no formulário.

Art. 17 Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 13.

Art. 18 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia **10 de março de 2023** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 20 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21 A seleção deste processo seletivo respeitará a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º e será realizada de acordo com os requisitos de cada curso ofertado:

I – Para o curso de Inglês Básico: Prova escrita de redação em língua portuguesa, de caráter classificatório, em que o candidato defenda seu ingresso no curso ao qual se inscreveu;

II – Para o curso de Inglês Intermediário: Apresentação de certificação do nível básico anterior em curso próprio da instituição; ou Apresentação de nível B1 em teste de suficiência a ser aplicado conforme Artigo 1º e seu cronograma.

A apresentação da certificação de curso anterior deverá ocorrer na mesma data e no mesmo local da seleção que ocorrerá para os candidatos que não apresentarem comprovação com certificação e seguirão para a realização do teste de suficiência.

Art. 22 A seleção ocorrerá no dia **13 de março de 2023**, no Campus do IFPR Paranaguá, situado na Avenida Antônio Carlos Rodrigues, 453, Porto Seguro, Paranaguá/PR, organizada em grupos, de acordo com o nível pretendido:

I – Inglês Básico: 13 de março de 2023, no período vespertino, das 13h30min às 15h30min.

II – Inglês Intermediário: 13 de março de 2023, no período matutino, das 10h às 12h.

Art. 23 A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral.

Art. 24 Para cada nível de curso, haverá procedimentos específicos para a forma de seleção:

I – Para o curso de Inglês Básico: escrita de um texto argumentativo em que o candidato defenda o ingresso no curso escolhido, com pontuação de 0 a 100 e os seguintes critérios de correção:

- Demonstrar compreensão da proposta de redação, apresentando um texto adequado ao tipo textual e ao tema solicitados (20 pontos);

- Demonstrar compreensão da estrutura e das características dos textos argumentativos, apresentando argumentos que sustentem o ponto de vista defendido (50 pontos);

- Articular adequadamente o texto, apresentando um texto com coerência e coesão entre as frases e os parágrafos (20 pontos);

- Dominar a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (10 pontos).

II – Para o curso de Inglês Intermediário: apresentação do certificado de curso em Nível Básico anteriormente concluído ou, caso não possua o certificado, participação de teste de suficiência com questões que contemplem os níveis A1 a B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) e as quatro habilidades linguísticas: fala, escuta, escrita e leitura.

§ 1º Havendo empate de notas entre candidatos de uma mesma categoria de concorrência, em quaisquer dos cursos acima referidos, o critério de desempate será a idade, sendo beneficiado o candidato mais idoso.

Art. 25 É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 26 Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 27 Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 28 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **15 de março de 2023**, na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 29 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias **16 e 17 de março de 2023**, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO I), entregando-o na Secretaria Acadêmica, onde o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 30 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus, após o encerramento do período de apresentação dos recursos.

Art. 31 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera, para possíveis chamadas complementares.

Art. 32 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **20 de março de 2023** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 33 O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus IFPR Paranaguá, no período de **21 de março de 2023 a 27 de março de 2023**, das 8 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

Art. 34 O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV - Histórico escolar do Ensino Fundamental II: fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 35 O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.

Art. 36 O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 37 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO IV), acompanhada da documentação exigida.

Art. 38 O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO IV) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 39 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 40 O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos artigos 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetuada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 41 O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderão ser realizadas chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 43 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 46 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 47 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://paranagua.ifpr.edu.br/celif/>) e também no seu quadro de avisos.

Art. 48 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 49 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 50 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 51 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 52 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 53 Em caso de dúvidas, o IFPR – Campus Paranaguá atenderá os candidatos através do telefone (41)2200-0134 ou através do e-mail institucional do Centro de Línguas do Campus: celif.paranagua@ifpr.edu.br em dias úteis, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

Art. 54 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 55 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Paranaguá, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 24/02/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2210847** e o código CRC **3AA0163F**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO

EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 21/2023

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____ CPF: _____
R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____
CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO****EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ****COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

EDITAL Nº 21/2023

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO****EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ**

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, para fim de matrícula no Curso de
Formação Inicial e Continuada em _____, regido pelo Edital nº
21/2023 que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO****EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO**EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO CENTRO DE LÍNGUAS DO CAMPUS PARANAGUÁ****PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____
_____ Portador da Cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ residente e domiciliado à
_____ nomeio e constituo meu
procurador/a _____, estado civil _____ portador da Cédula
de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à
_____ a quem confiro amplos poderes para
efetuar minha matrícula no IFPR - Campus Paranaguá para o curso de _____
_____ podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico,
enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____ - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Nome legível e assinatura do(a) procurador(a)

Referência: Processo nº 23411.001338/2023-47

SEI nº 2210847

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ
Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453, Paranaguá - PR | CEP CEP 83215-750 - Brasil